



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.874

De 22 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores da Câmara Municipal de Tombos, fixados pela Lei Municipal nº 1.729, de 1º de julho de 2020, serão revistos anualmente, todo mês de janeiro, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - O índice adotado no artigo primeiro desta Lei será de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogando todas as disposições em contrário.

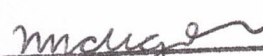
Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 22 de fevereiro de 2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO

EM 22/02/24


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)